

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Análise Orçamentária, Financeira e Recomendações Administrativas

Período analisado: 1º Bimestre/2025

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O presente **Relatório de Controle Interno** tem por finalidade proceder à análise da execução orçamentária e financeira da **Câmara Municipal de Duartina – Estado de São Paulo**, referente ao mês de fevereiro de 2025, tomando por base o **Balancete da Receita** e o **Balancete da Despesa**, compreendendo o período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

Além da verificação dos principais indicadores contábeis e financeiros, o presente relatório apresenta recomendações preventivas e de aprimoramento da gestão, especialmente quanto:

1. à estruturação do quadro de cargos e preparação para futura realização de concurso público;
2. ao acompanhamento dos saldos financeiros e devolução periódica de eventuais excessos de duodécimos;
3. à formalização e tempestividade das prestações de contas decorrentes do regime de adiantamento;
4. ao acompanhamento contínuo da execução das dotações orçamentárias e das disponibilidades financeiras.

A análise tem caráter preventivo e orientativo, não substituindo exame específico dos processos administrativos, licitatórios, de pessoal, folha de pagamento, adiantamentos e demais documentos que não integraram os balancetes examinados.

2. EXECUÇÃO DA RECEITA E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Conforme o Balancete da Receita, a Câmara Municipal não apresenta receita orçamentária própria registrada no período, tendo como principal ingresso os recursos financeiros transferidos pelo Poder Executivo a título de duodécimo.

Até 28 de fevereiro de 2025 foram registrados:



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

Descrição	Valor
Duodécimo recebido anteriormente	R\$ 130.000,00
Duodécimo recebido no período	R\$ 130.000,00
Duodécimo acumulado	R\$ 260.000,00
Rendimentos de aplicação financeira acumulados	R\$ 891,50
Saldo do exercício anterior	R\$ 43,45

O Balancete registra, portanto, **R\$ 260.000,00 em transferências financeiras por duodécimo nos dois primeiros meses do exercício**, correspondentes a duas parcelas mensais de R\$ 130.000,00.

A anualização meramente matemática do repasse mensal de R\$ 130.000,00 corresponde a **R\$ 1.560.000,00**, exatamente o valor da dotação orçamentária atual da Câmara no exercício, evidenciando, nos documentos analisados, compatibilidade entre o orçamento anual e o fluxo regular dos repasses mensais.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A dotação orçamentária atual da Câmara Municipal no exercício de 2025 totaliza **R\$ 1.560.000,00**, não havendo, até o encerramento de fevereiro, registro de alterações na dotação total.

Até 28/02/2025 foram registrados:

Indicador	Valor	% da Dotação Anual
Dotação atual	R\$ 1.560.000,00	100,00%
Despesa empenhada acumulada	R\$ 184.959,51	11,86%
Despesa liquidada acumulada	R\$ 180.525,16	11,57%
Despesa paga acumulada	R\$ 171.891,88	11,02%
Empenhos a pagar	R\$ 13.067,63	0,84% da dotação
Saldo de dotações	R\$ 1.375.040,49	88,14%

Os valores encontram respaldo no demonstrativo consolidado do Poder Legislativo.

Considerando que, ao final de fevereiro, haviam transcorrido aproximadamente **16,67% do exercício financeiro**, a execução por empenhamento encontrava-se em **11,86% da dotação anual**, portanto abaixo da proporcionalidade linear do período.

Essa comparação não representa, isoladamente, indicador de economia definitiva ou sobra orçamentária, pois determinadas despesas possuem execução sazonal ou concentração em períodos específicos do exercício. Todavia, revela, até aquele



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

momento, execução orçamentária moderada e existência de margem orçamentária significativa para os meses subsequentes.

4. SITUAÇÃO FINANCEIRA

O Balancete da Despesa registra, ao encerramento de fevereiro de 2025:

- despesa orçamentária paga acumulada de R\$ 171.891,88;
- movimentação extraorçamentária paga acumulada de R\$ 17.459,03;
- total acumulado de saídas de R\$ 189.350,91;
- saldo financeiro para o mês seguinte de **R\$ 103.966,02.**

O saldo bancário de R\$ 103.966,02 corresponde, em termos meramente comparativos, a aproximadamente **40% dos R\$ 260.000,00 de duodécimos recebidos até fevereiro.**

Ressalta-se, contudo, que **saldo bancário não pode ser automaticamente considerado sobra financeira disponível para devolução**, pois nele podem estar compreendidos valores necessários ao pagamento de despesas já empenhadas ou liquidadas, retenções, encargos, contratos, folha de pagamento e demais obrigações da Câmara.

Por essa razão, eventual devolução deve ser precedida de análise do fluxo financeiro e da programação das despesas dos meses seguintes.

5. ANÁLISE DAS DOTAÇÕES

De maneira geral, as dotações apresentam saldos suficientes no período analisado.

Entretanto, merece acompanhamento preventivo a execução do elemento **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

No Corpo Legislativo, de uma dotação de R\$ 10.000,00, já haviam sido empenhados R\$ 7.687,53; na Secretaria, de R\$ 15.000,00, haviam sido empenhados R\$ 6.443,83.

No conjunto, foram empenhados **R\$ 14.131,36 de uma dotação anual de R\$ 25.000,00**, correspondendo a aproximadamente **56,53% da dotação disponível**, ainda nos dois primeiros meses do exercício.

Recomenda-se, portanto, acompanhar a natureza e a recorrência dessas contratações, verificando se os saldos existentes serão suficientes para todo o exercício e, principalmente, se os serviços possuem natureza efetivamente eventual e compatível



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

com contratação de pessoa física, evitando utilização do elemento para suprir necessidades permanentes próprias de cargos públicos.

A presente observação constitui alerta preventivo de execução orçamentária, não sendo possível, apenas pelos balancetes, concluir pela existência de qualquer irregularidade.

6. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

6.1. Estruturação do quadro de cargos e preparação para futuro concurso público

O Controle Interno **RECOMENDA** à **Mesa Diretora** que seja iniciada análise administrativa da atual estrutura de pessoal da Câmara Municipal, com vistas a identificar as necessidades permanentes de recursos humanos e preparar a instituição para futura realização de concurso público.

A Constituição Federal estabelece como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvados os cargos em comissão legalmente definidos, sendo estes destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Antes da contratação de empresa especializada para organização e execução do concurso, recomenda-se que a Câmara promova:

a) diagnóstico do quadro existente, identificando:

- cargos efetivos existentes;
- cargos vagos;
- cargos ocupados;
- cargos em comissão;
- funções de confiança;
- atividades atualmente terceirizadas;
- atividades permanentes sem servidor efetivo suficiente;
- previsão de aposentadorias e vacâncias;
- necessidades administrativas dos próximos exercícios.

b) revisão da estrutura administrativa e do organograma, observando segregação de funções e distribuição adequada das responsabilidades entre os setores.

c) definição clara dos cargos efetivos necessários, contemplando, para cada cargo:

- denominação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

- quantidade;
- atribuições;
- requisitos para ingresso;
- escolaridade;
- habilitação ou registro profissional, quando necessário;
- jornada de trabalho;
- vencimento;
- referência remuneratória;
- unidade de lotação;
- responsabilidades e competências.

Deve-se evitar a utilização de cargos em comissão para execução de atividades rotineiras, técnicas, burocráticas ou permanentes, uma vez que a Constituição reserva tais cargos às funções de direção, chefia e assessoramento.

Eventual criação ou ampliação de cargos que provoque aumento de despesa deverá ser acompanhada dos estudos de impacto orçamentário-financeiro e demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os arts. 16 e 17 da LRF exigem estimativa do impacto no exercício de início e nos dois seguintes, além da demonstração de adequação orçamentária e financeira, quando cabível.

Somente após a consolidação da estrutura legal de cargos, quantitativos, requisitos e vagas recomenda-se iniciar a **contratação da empresa responsável pela organização do concurso público**.

A futura contratação deverá observar a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo planejamento da necessidade, estudo técnico preliminar, definição do objeto, termo de referência, estimativa de preços, análise de riscos e critérios de seleção e execução.

Recomendação do Controle Interno:

Priorizar, antes da contratação da banca organizadora, a elaboração de um **Estudo de Dimensionamento e Reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Duartina**, acompanhado de manifestação jurídica e estudo de impacto financeiro.

6.2. Devolução periódica de excesso de duodécimos

O Controle Interno recomenda a manutenção de acompanhamento mensal do fluxo de caixa da Câmara, confrontando:

- saldo bancário;
- empenhos a pagar;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

-
- despesas contratadas;
 - folha de pagamento;
 - encargos sociais;
 - aquisições e investimentos programados;
 - despesas estimadas até o encerramento do exercício.

No demonstrativo analisado, a Câmara encerrou fevereiro com saldo bancário de **R\$ 103.966,02**, ao mesmo tempo em que não há registro de devolução de duodécimos no período.

A Constituição determina que os recursos orçamentários destinados ao Legislativo sejam entregues até o dia 20 de cada mês em duodécimos e, após a EC nº 109/2021, dispõe que o saldo financeiro proveniente desses recursos deve ser restituído ao caixa único do Tesouro ou deduzido das primeiras parcelas do exercício seguinte.

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** recomenda às Câmaras Municipais que prossigam com devoluções periódicas de eventuais excessos, **mensal ou bimestralmente**, conforme disponibilidade financeira e jurisprudência da Corte.

Dessa forma, recomenda-se:

“Realizar, sempre que a programação financeira e os compromissos assumidos permitirem, devoluções periódicas de saldos de duodécimos ao Poder Executivo, preferencialmente mediante avaliações mensais ou bimestrais, evitando a manutenção de disponibilidades financeiras excessivas e sem finalidade imediata.”

As devoluções deverão ser corretamente contabilizadas, inclusive para adequada evidenciação perante o Sistema AUDESP. O TCESP alerta especificamente para a importância da correta contabilização das devoluções de duodécimos.

6.3. Prestação de contas dos adiantamentos

O Controle Interno recomenda especial atenção aos processos de **adiantamento**, sobretudo quanto aos prazos de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, o regime de adiantamento possui caráter excepcional, é destinado a despesas expressamente previstas na legislação e consiste na entrega de numerário a servidor, precedida de empenho, para despesas que não possam se subordinar ao processo normal de execução. A legislação também impede novo adiantamento a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Assim, o Controle Interno recomenda que:



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

-
- a) cada processo de adiantamento possua autorização e motivação específica;
 - b) sejam observados rigorosamente o objeto e a finalidade autorizados;
 - c) as despesas sejam comprovadas mediante documentação fiscal idônea;
 - d) seja observado o prazo de aplicação previsto na legislação municipal;
 - e) a prestação de contas seja apresentada **imediatamente dentro do prazo regulamentar**, evitando atrasos;
 - f) seja efetuada análise formal da prestação de contas pelo setor competente e pelo Controle Interno;
 - g) eventuais saldos não utilizados sejam restituídos tempestivamente;
 - h) não seja concedido novo adiantamento ao responsável que possua prestação de contas vencida ou situação de alcance, observada a legislação aplicável.

Como não foi encaminhada para esta análise a norma interna da Câmara Municipal de Duartina que regulamenta os prazos de adiantamento, este relatório **não fixa quantidade específica de dias**, devendo ser observado o prazo estabelecido na legislação municipal vigente.

Recomendação específica:

Implantar controle individualizado, preferencialmente por planilha ou sistema informatizado, contendo número do adiantamento, servidor responsável, valor concedido, finalidade, data da liberação, prazo para aplicação, prazo para prestação de contas, data da efetiva prestação, restituição de saldo e manifestação do Controle Interno.

6.4. Controle da folha e das despesas com pessoal

Recomenda-se manter acompanhamento mensal das despesas com pessoal, encargos patronais, vantagens e demais componentes da folha.

A Constituição estabelece que a Câmara Municipal não poderá gastar mais de **70% de sua receita com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos Vereadores**.

A eventual reestruturação administrativa e realização do futuro concurso deverão, portanto, ser precedidas de simulação da despesa anualizada com pessoal e confrontação com:

- limite constitucional da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

- limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- disponibilidade orçamentária;
- projeção dos duodécimos;
- impacto para os exercícios subsequentes.

6.5. Acompanhamento da execução orçamentária

Recomenda-se continuar o acompanhamento mensal das dotações, especialmente das rubricas que apresentem execução proporcionalmente elevada nos primeiros meses do exercício.

A atuação preventiva permitirá identificar antecipadamente eventual necessidade de suplementação ou remanejamento, evitando insuficiência de saldo ao final do exercício.

Deverá ser dada especial atenção ao elemento **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, que já apresentava execução aproximada de 56,53% da dotação anual ao encerramento do segundo mês do exercício.

7. PLANO DE PROVIDÊNCIAS RECOMENDADO

Providência	Prioridade	Periodicidade/Prazo sugerido
Levantamento completo dos cargos efetivos, comissionados e vagas	Alta	Antes da contratação da banca do concurso
Elaboração de estudo de dimensionamento do quadro de pessoal	Alta	Curto prazo
Revisão das atribuições, requisitos e escolaridade dos cargos	Alta	Antes do edital do concurso
Elaboração de impacto financeiro da futura estrutura de pessoal	Alta	Antes da criação/provimento dos cargos
Planejamento da contratação da banca organizadora	Alta	Após definição legal dos cargos
Análise do saldo de duodécimo	Alta	Mensal
Avaliação de eventual devolução de excesso de duodécimo	Alta	Mensal ou bimestral
Controle dos prazos dos adiantamentos	Alta	Permanente
Conferência tempestiva das prestações de contas de	Alta	Imediatamente após a apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

Providência	Prioridade	Periodicidade/Prazo sugerido
adiantamento		
Acompanhamento da dotação 3.3.90.36	Média/Alta	Mensal
Monitoramento da folha e limites de pessoal	Alta	Mensal e quadrimestral
Conferência entre contabilidade, banco e obrigações a pagar	Alta	Mensal

8. CONCLUSÃO

Com base exclusivamente nos Balancetes da Receita e da Despesa relativos a fevereiro de 2025, observa-se que a Câmara Municipal de Duartina apresentava **situação orçamentária e financeira equilibrada no período analisado**, com execução da despesa empenhada de aproximadamente **11,86% da dotação anual**, saldo orçamentário de **R\$ 1.375.040,49** e disponibilidade bancária de **R\$ 103.966,02** ao encerramento do mês.

Não foram identificados, a partir exclusivamente dos demonstrativos analisados, elementos que indiquem desequilíbrio orçamentário-financeiro.

Todavia, o Controle Interno entende necessária a adoção e continuidade de medidas preventivas de gestão, especialmente quanto à:

- I – estruturação e dimensionamento do quadro de cargos efetivos, preparando a Câmara para futura realização de concurso público;**
- II – realização do correspondente estudo de impacto orçamentário-financeiro antes de eventual criação, transformação ou provimento de cargos;**
- III – posterior planejamento da contratação de empresa especializada para organização e realização do concurso público;**
- IV – análise mensal da disponibilidade financeira e realização, sempre que possível e sem prejuízo das obrigações da Câmara, de devoluções periódicas de excesso de duodécimo ao Poder Executivo;**
- V – adoção de controle rigoroso e tempestivo das prestações de contas dos adiantamentos concedidos;**
- VI – monitoramento permanente da execução orçamentária, financeira e das despesas com pessoal;**
- VII – acompanhamento preventivo das dotações com execução proporcionalmente elevada, com destaque para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

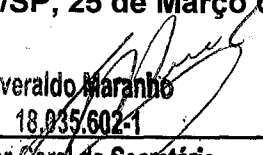
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

VIII – entrega tempestiva dos dados ao Sistema Audesp;

As recomendações possuem caráter preventivo e visam fortalecer os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, responsabilidade fiscal e boa governança na gestão administrativa da Câmara Municipal.

Duartina/SP, 25 de Março de 2025.


Everaldo Maranhão

18.935.602-1

Director Geral da Secretaria

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
Moraes

Câmara Municipal de Duartina – SP
Municipal


CIENTE: Leandro Souza Faria de

Presidente da Câmara